



PROCESSO N.º 242/11

PROTOCOLO N.º 10.623.066-8

PARECER CEE/CEB N.º 327/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FERNANDO DE AZEVEDO –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA IZABEL DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento de APED do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na Escola Municipal Frei Enedino Caetano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Planaltina do Paraná.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 297/11 – GS/SEED, de 01 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 29 de novembro de 2010, no NRE de Loanda, do Colégio Estadual Fernando de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Santa Izabel do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento de 1 (uma) turma do Ensino Fundamental – Fase II e 1 (uma) turma para o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar na Escola Municipal Frei Enedino Caetano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2011 (fls. 02 e 110).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO N.º 242/11

- Regime de Matrícula:
  - para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina.
  
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil seiscentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  
- Modalidade de oferta: presencial.
  
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 242/11

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II			
ENTIDADE MANTENEDORA:	Governo do Estado do Paraná		
ESTABELECIMENTO:	00010 - Colégio Estadual Fernando de Azevedo-EFM		
MUNICÍPIO:	2390 - Santa Isabel do Ivaí	NRE:	020 - Leanda
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	1º Semestre 2011	Forma	Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1600/1610 Horas ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA	
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336	
ARTE	94	112	
LEM - INGLÊS	213	256	
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112	
MATEMÁTICA	280	336	
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256	
HISTÓRIA	213	256	
GEOGRAFIA	213	256	
ENSINO RELIGIOSO*	10	12	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO *	1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO			



PROCESSO N.º 242/11

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
ENSINO MÉDIO			
ENTIDADE MANTENEDORA:	Governo do Estado do Paraná		
ESTABELECIMENTO:	00010 -Colégio Estadual Fernando de Azevedo-EFM		
MUNICÍPIO	2390 - Santa Isabel do Ivaí	NRE:	020 - Loanda
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	1º Semestre 2010	FORMA	Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1200/1306 HORAS ou 1440/1568H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA	
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATUR	174	208	
LEM - INGLÊS	106	128	
ARTE	54	64	
FILOSOFIA	64	64	
SOCIOLOGIA	54	64	
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64	
MATEMÁTICA	174	208	
QUÍMICA	106	128	
FÍSICA	106	128	
BIOLOGIA	106	128	
HISTÓRIA	106	128	
GEOGRAFIA	106	128	
LEM - LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CUR	1200/1306 HORAS	1440/1568 H/A	



PROCESSO N.º 242/11

#### 4. Corpo Docente

##### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Rosana Guandalim	Língua Portuguesa	Letras – Português
Cecília Isabel Felipe Poças	Arte	Educação Artística
Terezinha de Jesus Bauer Uber	Inglês	Letras - Português/Inglês
Décio Bertelli Orlandi	Educação Física	Educação Física
Roberto Bráz de Almeida	Matemática	Ciências - Matemática
Vaneide Aparecida Pereira	Ciências Naturais e Biologia	Ciências - Matemática/Biologia
Valdelene Bezerra da Silva	História	Estudos Sociais - História
Devanilde Ercília Zanquim Perin	Geografia	Geografia
Silvanete de Souza Ladeia Augusti	Ensino Religioso	História
*Lissandra Carla Costa	Filosofia e Sociologia	Pedagogia
Maria Ermelinda Almendra Lourenço	Química	Ciências - Química
Daisy Luci Regiane Bueno	Física	Ciências - Matemática
Lucinalva Rosângela Panuci	Espanhol	Letras - Português/Inglês/Espanhol

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 65/98.

Às folhas 07, há um termo de cedência do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, nos seguintes termos:

Eu, Rogério Henrique da Costa – Res. 5909/09 – DOE. 24/12/08, diretor do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal venho por meio desse ceder os espaços necessários para o funcionamento do EJA (Educação de Jovens e Adultos. Será disponibilizados os recursos pedagógicos (Biblioteca com acervo adequado ao Ensino Médio, Laboratório de Ciências para as aulas práticas de Química, Física e Biologia) até o cumprimento da carga horária total do curso.

Às folhas 113, consta uma declaração do Prefeito Municipal, comprometendo-se em adequar a Escola às exigências feitas pelo relatório do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N.º 242/11

## 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 177/10 do NRE de Loanda, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento de 1 (uma) turma de APED do Ensino Fundamental - Fase II e 1 (uma) para o Ensino Médio (fls. 99/104).

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Loanda e o Parecer n.º 40/11 - CEF/SUDE/SEED (fls. 108), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento de 1 (uma) turma de APED do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, na Escola Municipal Frei Enedino Caetano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Planaltina do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe ao estabelecimento sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto à adequação ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB